

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 020, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

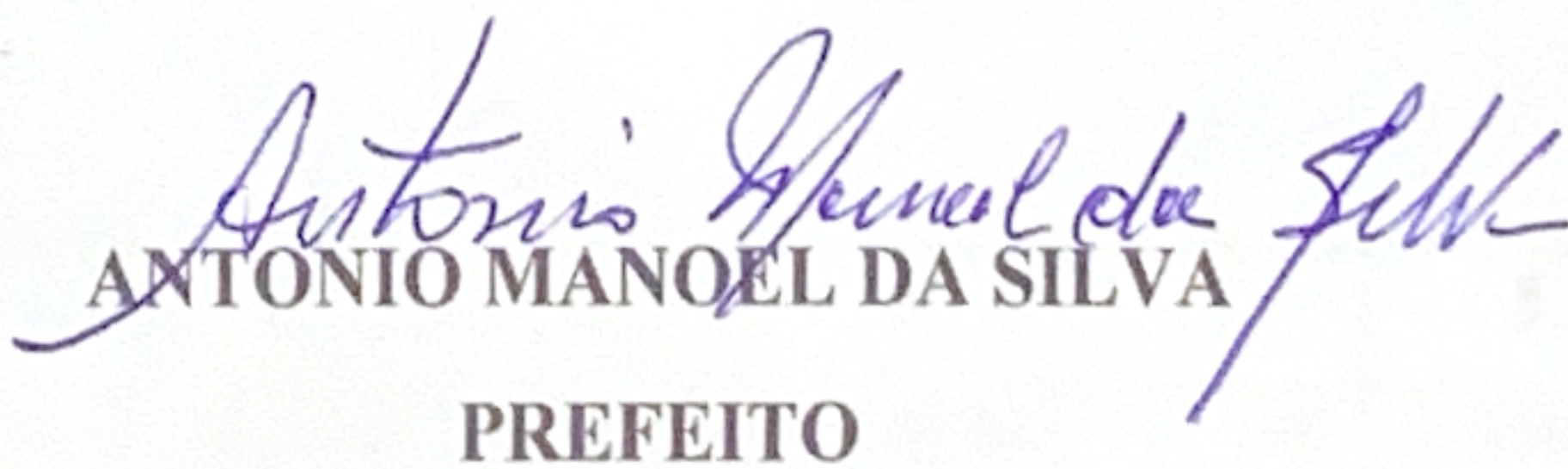
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Água Preta **APROVOU** o Projeto de Lei Complementar e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O ANEXO VI da Lei Complementar Nº 14 de 17-11-15 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE) passa a ter um reajuste aplicando-se o índice de 10% (dez por cento), conforme planilha anexa.

Art. 2º – A presente LEI COMPLEMENTAR que altera A Lei Complementar Nº 14/15 entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA PRETA – ESTADO DE PERNAMBUCO, em 04 de setembro de 2025.


ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS II E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 17-11-15

ANEXO II
CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

GRUPOS FUNCIONAIS	CLASSES DE CARGOS	VAGAS	REMUNERAÇÃO VENCIMENTOS
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO	Diretor Presidente	01	Gratificação (Código GDP-1)
	Vice-presidente	01	Gratificação (Código GDP-2)
	Chefe Seção Operação e Manutenção de ETA's	01	Gratificação (Código GC-ETA)
	Chefe Seção Operação e Manutenção de ETE's	01	Gratificação (Código GC-ETE)
	Assistente de Administração	08	R\$ 1.518,00
	Diretor Financeiro	01	Gratificação (Código G-DF)
	Eletricista	03	R\$ 1.518,00
	Pedreiro	05	R\$ 1.518,00
	Ferramenteiro	04	R\$ 1.518,00
	Vigilante	05	R\$ 1.518,00
	TOTAL	30	

ANEXO VI
TABELA DE SALÁRIOS E PADRÕES

Razão: 3%
Interstício: Anual

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00
B	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00
C	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.670,57	1.720,73
D	2.621,54	2.700,19	2.781,19	2.864,63	2.950,57	3.039,09	3.130,26	3.224,17	3.320,90	3.420,52
E	3.357,31	3.143,60	3.237,90	3.335,10	3.435,10	3.538,20	3.644,30	3.753,70	3.866,30	3.982,30

GABINETE DO PREFEITO

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00
B	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.629,65	1.792,62	1.846,39	1.901,79	1.938,84	1.997,01
C	1.772,32	1.716,00	1.880,45	1.936,66	1.994,74	2.054,80	2.116,18	2.179,65	2.245,10	2.543,66
D	3.523,13	3.628,83	3.737,69	3.849,82	3.965,32	4.054,28	4.175,91	4.301,19	4.430,22	4.563,13
E	4.101,70	4.224,80	4.351,50	4.482,10	4.616,50	4.755,00	4.897,70	5.044,60	5.195,90	5.351,80

	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	1.518,00	1.518,00	1.563,76	1.584,88	1.616,67	1.648,90	1.681,90	1.715,56	1.749,88	1.784,86
B	2.078,05	2.140,49	2.204,70	2.270,85	2.338,97	2.409,14	2.481,41	2.555,85	2.632,53	2.711,51
C	2.619,97	2.698,57	2.779,53	2.862,91	2.938,80	3.026,96	3.117,77	3.211,31	3.307,65	3.406,88
D	4.700,03	4.841,02	4.986,25	5.135,84	5.238,56	5.343,33	5.450,20	5.613,70	5.782,11	5.955,58
E	5.512,40	5.677,70	5.848,10	6.023,50	6.204,20	6.390,30	6.582,00	6.779,50	6.982,90	7.192,30

GABINETE DO PREFEITO DE ÁGUA PRETA – ESTADO DE
PERNAMBUCO, em 04 de setembro de 2025.



ANTONIO MANOEL DA SILVA

PREFEITO

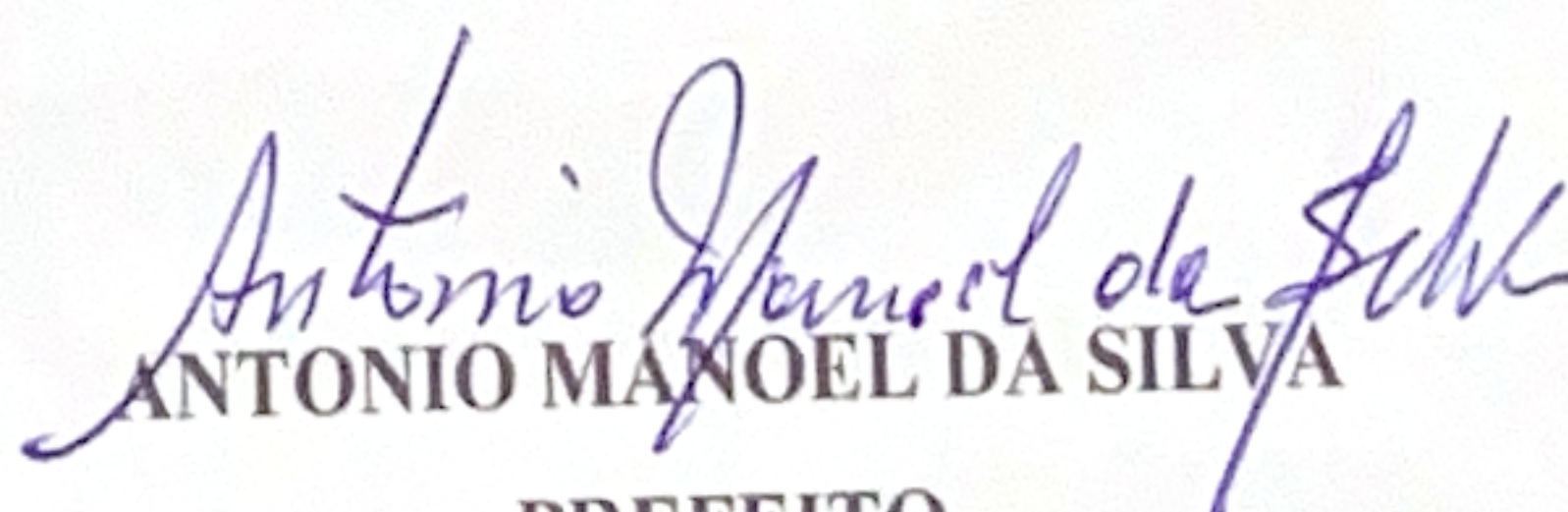
GABINETE DO PREFEITO

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o chefe do Executivo Municipal **SANCIONA** a presente Lei Complementar:

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TRATA DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025.


ANTONIO MANOEL DA SILVA
PREFEITO